

PROJETO DE LEI ___ /2025

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA CÓRREGO
CHUMBADO.”**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Córrego Chumbado – ADCC – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.933.056/0001-31, com sede no Córrego Chumbado.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade ora, declarada, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública conferida por esta Lei não implica em qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama/ES, 21 de agosto de 2025.

Ana dos Santos
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Córrego Chumbado, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade por meio da promoção do esporte, lazer e inclusão social. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.933.056/0001-31, foi fundada em 05 de novembro de 2014, com sede no Córrego Chumbado, Sooretama/ES.

A associação desenvolve atividades que beneficiam jovens e adultos, contribuindo para a saúde, a educação, a disciplina e a integração comunitária.

O reconhecimento proposto permitirá à entidade ampliar seus projetos e firmar parcerias, fortalecendo ainda mais sua atuação em prol do desenvolvimento social do município.

Assim, considerando o interesse público e os benefícios que esta medida trará à comunidade, conto com a sensibilidade e aprovação desta Casa Legislativa para a efetivação do presente Projeto de Lei.

Sooretama/ES, 21 de agosto de 2025.

Ana dos Santos

Vereadora



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO, foi batizada com este nome e adotou como sigla **ADCC**, que quer dizer **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO**, fundada em 05 de novembro de 2014, no Município de SOORETAMA-ES, Comarca de Linhares-ES e personalidade jurídica distinta de seus associados, esses em número ilimitado, com sede social no Córrego Chumbado interior do município, tem por fim:

- Difundir a pratica dos esportes em geral, especialmente futebol, entre os seus associados e moradores da localidade e região, mantendo inclusive um departamento feminino;
- Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- Filiar-se a federação das modalidades;
- Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos em geral, observando a legislação em vigor.
- Representar seus associados e defender os interesses junto aos poderes públicos em caráter geral.
- Apoia e participar da realização de competições municipal, intermunicipal e estadual.
- Respeitar e fazer respeitar as regras e normas e regulamentos esportivos.
- Promover e fomentar a pratica do esporte estudantil, universitário e de cunho social e cultural.
- Promover o funcionamento de cursos técnicos na área esportiva e cultural.
- Administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar pratica esportivas em geral.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único – As cores da associação são: Azul, Branco, verde e amarelo.
No símbolo: Bandeira e uniforme.

CAPITULO II SOCIOS

Artigo 3º Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser preposto por associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 (dezoito) anos;
- Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, documentos pessoais, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia 3x4;
- Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;
- A associação não terá fins lucrativos;
- Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Emilson Serrano Porfido
2025

Artigo 4º São direitos do associado:

- Frequentar as dependências da associação, usufruir de tudo que estiver à disposição do associado, participarem das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- Participar das assembleias gerais;
- Votar e ser votado;
- Convidar pessoas amigas para visitar a associação, mediante autorização prévia de um diretor;
- Convocar com apoio de 1/5 dos associados que tenham mais de 6 (seis) meses como associado, a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que apenas surtirá efeito se contar com o voto de 2/3 dos associados presentes;



Artigo 5º São deveres do associado:

- Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;
- Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de Identidade Social;
- Comunicar a mudança de residência e estado civil;
- Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outra associação, sem o prévia autorização da Diretoria;
- Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;
- Comparecer as assembleias gerais;
- Indenizar a associação de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a associação sob algum aspecto;
- Praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPITULO III PODERES DIRETIVOS

Artigo 6º Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

Parágrafo único – não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPITULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º A Assembleia Geral será constituída de associado maiores de 18 (dezoito) anos, exceto quando autorizado pelo pai, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo no mínimo seis meses como associado.

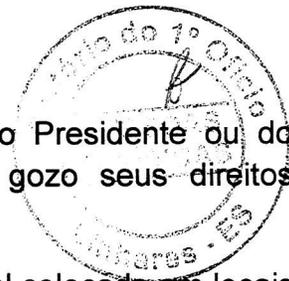


Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado Porfiro

Artigo 8º A assembleia Geral reunir-se-á:

- Ordinariamente no 1º semestre e no 2º semestre.
- Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou do Conselho fiscal, a requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo seus direitos Estatutários.



Artigo 9º. – As convocações das assembleias gerais serão feitas mediante edital colocado em locais visíveis, na sede e no mínimo três locais públicos, com antecedência de quinze dias.

Artigo 10. – Nas assembleias gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação.

§ 1º Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Na falta do Vice-Presidente, a própria assembleia indicará quem deverá presidi - lá.

Artigo 11 – Não havendo número suficiente para o estabelecimento do “quórum”, será feita uma segunda convocação meia hora depois, sendo validas as decisões ali tomadas, com qualquer número de associado presentes.

Artigo 12 – As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a assembleia concorde ser adotado o sistema simbólico, aclamação ou escrutino secreto.

Artigo 13 – Compete a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ordinariamente:

- 1º semestre para discutir, aprovar as contas do exercício anterior da diretoria e relatório do Conselho Fiscal,
- 2º semestre para discutir e aprovar a previsão orçamentaria e relatório de atividades para o ano subseqüente.

Parágrafo 3º Extraordinariamente, quando convocada para fins específicos, decidirá:

- Alteração ou reforma do Estatuto;
- Extinção da Associação, promovendo sua liquidação, nos termos estatutários;
- Destituição de membros da Diretoria;
- Para tratar de qualquer assunto referente ao interesse da Associação, constante da ordem de convocação.
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14 - O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, na condição do Artigo 6º deste Estatuto e a ele compete:

- Apresentar aos associados parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jamilson Serrano Porfiro
CPF 6.985

- Denunciar em assembleia geral, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- Convocar assembleia geral, quando houver motivos grave ou urgente,
- Apresentar a assembleia geral, proposta para reformulação deste estatuto;
- Reunir-se de 2(dois) meses.



CAPITULO VI DIRETORIA

Artigo 15 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO, será administrada por uma Diretoria composta de:

- Presidente,
- Vice-Presidente,
- Secretário Geral,
- 1º Secretário,
- 1º Tesoureiro,
- 2º Tesoureiro,
- Diretor de Esportes,
- Vice-Diretor de Esportes,
- Diretor de Eventos,
- Diretor de Patrimônio
- Diretor de Relações Publica.

Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos de 3 (três) em 3 (três) anos pela Assembleia Extraordinária Geral convocada especificamente para este fim.

Artigo 16 - A diretoria com as restrições deste estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, e reunir-se á:

- Ordinariamente a cada dois meses;
- Extraordinariamente, sempre que necessário pelo seu presidente ou metade e mais um dos seus membros.

Artigo 17 - Compete a Diretoria:

- Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- Admitir e demitir empregados;
- Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da associação efetuando a despesa;
- Organizar anualmente e entregar ao Conselho fiscal, Durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração de receita e despesa.
- Eleger a Comissão eleitoral com antecedência mínima 60 (sescenta) dias da data da eleição.

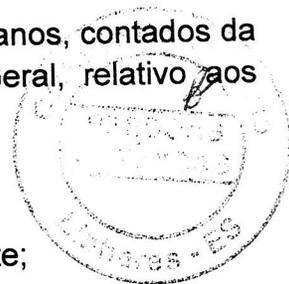
Artigo 18 - Os membros do órgão administrativo, não responderão, por obrigações contraídas em nome da associação, na pratica do ato regular de sua gestão, mas assumirão responsabilidades pelos prejuizos que causarem em virtude de infração da lei ou deste estatuto.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jamilson Serrano Portão

Parágrafo único – A responsabilidade que trata este artigo prescreve em 3 (três) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços, Pela Assembleia Extraordinária Geral, relativo aos exercícios que findou o mandato.



Artigo 19 - Compete ao Presidente:

- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- Presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- Executar os atos administrativos;
- Presidir as assembleias gerais.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 21 - Compete ao Secretário Geral:

- Dirigir o expediente da secretária da associação;
- Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
- Assinar e expedir cartões de identidade dos associados;
- Expedir e arquivar correspondências externas e internas.

Artigo 22 - Compete ao 1º Secretário:

- Auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Responder pelo movimento da Tesouraria;
- Manter sobre sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes da associação;
- Passar recibos das importâncias recebidas;
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da associação;
- Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo;
- Providenciar a cobrança de mensalidade do associado, advertindo aqueles em atraso;
- Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- Comunicar a Diretoria os nomes dos associados em atraso com sua mensalidade;
- Providenciar arrecadação da receita da associação, efetuando as despesas nos termos deste artigo;

Artigo 24 - Compete ao 2º Tesoureiro

- Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 25º Compete ao Diretor de Esportes:



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jamilson Serrano Porfiro
OAB/ES 6.985

- Exercer o controle sobre as seções do departamento de futebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referencia a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da associação, designação de capitães, participação das mesmas em campeonato ou disputas amistosas ou torneios internos de futebol.
- Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas – “ad referendum” – da diretoria;
- Apresentar a diretoria relatório mensal e anual de atividades de seu departamento;
- Tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade a que a associação estiver vinculada;
- Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- Acompanhar as equipes de futebol amador da associação, nas excursões ou determinar e designar um de seus auxiliares para esse fim;
- Requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
- Orientar, na falta de quem o faça, equipe infantil, juvenil e feminina.
- Estar sempre em sintonia com demais diretores

Artigo 26 - Compete ao Vice-Diretor de Esportes:

- Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 27 - Compete ao Diretor de Eventos:

- Promover e realizar eventos com um objetivo de integrar a comunidade;
- Promover shows;
- Bingos;
- Quermesses;
- Estar sempre em sintonia com demais diretores.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Patrimonial:

- Manter atualizado o registro dos bens patrimoniais;
- Guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os bens e materiais sociais, administrativos, e outros existentes na sede, fiscalizando sua movimentação;
- Comunicar, em relação à hipótese anterior, qualquer irregularidade, desgaste, avaria ou dano, propondo e providenciando, quando for o caso, os necessários reparos;
- Supervisionar e orientar as obras em geral executadas em quaisquer dependências da associação, sempre com estrita observância às especificações técnicas, bem como controle do material empregado;
- Orientar a tesouraria em relação à aquisição de materiais ou equipamentos a serem utilizados em obras ou serviços congêneres.
- Estar sempre em sintonia com demais diretores

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Relação Públicas:

- Distribuir à imprensa informações da associação, sobre as atividades sociais, esportivas, culturais e patrimoniais do clube;
- Programar e desenvolver o relacionamento dos dirigentes do clube com autoridades, imprensa, visitantes, associados e com o público em geral;
- Manter relacionamento constante com outras entidades esportivas, sociais, culturais e de



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jamilson Serrano Porfiro
1985

- Editar e atualizar periodicamente o site da associação dando ênfase a divulgação das promoções e demais assuntos relacionados com a associação;
- Idealizar e desenvolver promoções, campanhas, exposições, com objetivo de divulgar o nome, os feitos, os acontecimentos e as realizações em geral do clube.
- Estar sempre em sintonia com demais diretores



CAPITULO VII PENALIDADES

Artigo 30 - Os sócios que infringirem às disposições deste Estatuto ficam sujeitos as seguintes penalidades;

- Advertência;
- Suspensão;
- Eliminação.

§ 1º - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 09 (nove) dias, de acordo da natureza da infração;
§ 2º - Para os associados reincidentes, na pena de suspensão, serão eliminados por tempo indeterminado.

CAPITULO VIII ELEIÇÕES

Artigo 31 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão através de Assembleia Extraordinária Geral, sempre na primeira (1ª) quinzena do mês de que antecede o fim do Mandato de cada direção.

Artigo 32 - São inelegíveis e não poderão ocupar cargo alguns os que não forem moradores do Chumbado e Região e os que estejam cumprindo pena por falta grave.

Artigo 33 - As chapas da diretoria e conselho fiscal, aptas a concorrem aos cargos eleitos deverão ser entregues com antecedência mínima de cinco (05) dias da eleição, na comissão eleitoral.

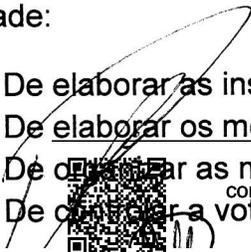
Artigo 34 - Os associados aptos a votar poderão fazê-lo durante todo o transcurso da Assembleia Geral.

Artigo 35 - Na vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, convocar-se uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual se elegerá o substituto.

Artigo. 36 - A Comissão Eleitoral dará ampla divulgação entre os associados, com antecedência mínima de 30 dias, do edital de convocação das eleições para renovação do mandato, especificamente as regras das eleições, o local, dia e hora da realização do pleito.

Artigo 37 - Com antecedência mínima de 60 dias da realização do pleito, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral que, respeitando o estatuto e o regimento interno da Associação terá a seguinte finalidade:

- De elaborar as instituições gerais das eleições;
- De elaborar os modelos de cédulas de votação;
- De organizar as mesas receptoras e as mesas apuradoras;
- De controlar a votação;



mpapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Jamilson Serrano Pontiro
OAB/ES 6.985

- De afixar os resultados do pleito;
- De dar posse aos eleitos;



Artigo 38- A comissão eleitoral será composta de três associados não ocupantes de cargos eletivos em pleno gozo dos direitos estatutários ou por pessoas convidadas para este fim.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, serão a mesma encaminhada às autoridades competentes para homologação.

Artigo 40 - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regulamento interno em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.

Artigo 41 - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da associação.

Artigo 42 - O mandato da Diretoria estender-se á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 43 - É proibido nas dependências da associação, a pratica de jogos de azar, ou outros qualquer proibido por lei.

Artigo 44 - As autoridades Esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Artigo 45- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO, somente será dissolvida em caso de dificuldade com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembleia Extraordinária Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 dos associados presentes, cabendo, entretanto a possibilidade de convocá-la a 1/5 dos associados.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação, faz-se a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acervo social destinado a associação com fins semelhantes.

CAPITULO IX PATRIMONIO E FONTE DE RECUROS

Artigo 46 - O patrimônio social é constituído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas e quaisquer outros valores pertencentes a entidade.

Artigo 47 - Considera-se como fonte de receita toda e qualquer arrecadação feita pelo clube, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

- Contribuição ou mensalidade dos associados;
- ~~Contratos diversos que gerem receita para a associação.~~



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Wilson Serrano Porfiro
OAB/ES 6.985

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Artigo 48 - Os mandatários poderão ser reeleitos no mesmo cargo por mais um mandato no mesmo cargo.

Artigo 49 - Serão considerados associados fundadores, os participantes da assembleia de constituição.

Artigo 50 - O foro da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO** está situado no Município de Sooretama Estado do Espírito Santo, na Comarca do Município de Linhares.

§ 1º. - A Associação será composta por heterogêneo corpo associativo, composto por homens e mulheres, que tenham maioria nos termos da lei que estiver em vigência em qualquer época, que sejam capazes, física, mental e moralmente, não havendo exceção nenhuma quanto a raça, cor, religião, dogma, filosofia, sendo apolítica não partidária, associativa e recreativa. Recebendo a associação em seus quadros pessoas das mais diversas origens e que estejam dispostos a cooperar, contribuindo com a grandeza de sua associação, observando seu estatuto, normas e regulamentos.

Artigo 51 - O presente estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação e o seu registro nos órgãos competentes.

Chumbado, 05 de Novembro de 2014.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

SECRETARIO DA ASSEMBLEIA

JAMILSON SERRANO PORFIRIO

Jamilson Serrano Porfírio
OAB/ES 6.985

CARTÓRIO REIS

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconhecido conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança as
firmas: PEDRO SORRES RODRIGUES, MARIA APARECIDA VIEIRA PROCOPIO
SILVA. *****

Em Test. de verdade. Linhares-ES, 02/07/2015, 13:31:30

JULIA CAJADO DE PAIVA - escrevente - Cod: BK06JPJAEY
Selo: 024125.CSM1500.11910 consulte autenticidade em www.es.gov.br
Emolumentos: R\$ 4,66 Encargos: R\$ 1,42 Total: R\$ 6,08



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00002755 em 2/7/2015, Registrado sob nº 00000949 em
2/7/2015 - Livro A-111. Emolumentos:191,50 Encargos:66,53 Total:258,03


OFICIALA

Selo Digital nº 021394.DIT1505.00088
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - CEP. 29.900-052 - Linhares-ES

Fone (27) 3264-1091

Oficial Interino: Helvécio Lacerda Junior



PROTOCOLO

00007844

Recebi de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CORRÉGO CHUMBADO a importância de R\$ 267,49 , conforme discriminado abaixo:

Recibo de Emolumentos:

Protocolado sob nº 00007844 em 12/08/2024, Averbado sob nº 00000949/3 em 27/08/2024, do Livro A-209, fls. 12/15.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Valor	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	1351 - Averbação sem valor declarado (1)	124,80	12,48	6,24	6,24	6,24	6,24	162,24
3	IX		1379 - Processamento de Dados, por lançamento (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
3	III		1382 - Conferência de processos (1)	3,14	0,31	0,16	0,16	0,16	0,16	4,09
3	VIII		1378 - Microfilmagem ou digitalização (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
10	VI		1375 - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos - por via (1)	9,76	0,98	0,49	0,49	0,49	0,49	12,70
3	VIII		1378 - Microfilmagem ou digitalização (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
3	VIII		1378 - Microfilmagem ou digitalização (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
3	VIII		1378 - Microfilmagem ou digitalização (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
3	VIII		1378 - Microfilmagem ou digitalização (1)	8,10	0,81	0,40	0,40	0,40	0,40	10,51
10	VI		1375 - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos - por via (1)	9,76	0,98	0,49	0,49	0,49	0,49	12,70
10	VI		1375 - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos - por via (1)	9,76	0,98	0,49	0,49	0,49	0,49	12,70

Lei nº 4.847/93 e suas alterações posteriores.

DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 267,49

SALDO: R\$ 0,00

TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS: R\$ 267,49

LINHARES-ES, 27 de agosto de 2024



Oficial Interino

Helvécio Lacerda Junior
Interino

SELO

021394.NJB2408.00029

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021394.NJB2408.00029

Emolumentos: R\$ 205,82 Encargos: R\$ 73,36 Total: R\$ 279,18

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ofício 010/2024

Sooretama, 05 de abril de 2024



Ilm^a Sr^a Oficiala do Cartório de Pessoa Jurídica do Município de Linhares-ES

Eu EVANDRO GERALDO SERAFIM, brasileiro, casado, comerciante, CPF N° 074.526.547-22, filho de Zeferino Serafim e Dalila Morozini Serafim, e-mail: supermecadodochumbado@hotmail.com, residente em Córrego Chumbado, Sooretama-ES. Presidente na Associação Desportiva Córrego Chumbado, vem mui respeitosamente requerer VS^a que proceda a averbação junto ao registro n° 949 do livro A-111 desse Cartório, referente a Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Concelho Fiscal desta Associação, para o período de 2024/2027.

Atenciosamente,



Cartório Esmael
Nunes Loureiro

Evandro Geraldo Serafim

EVANDRO GERALDO SERAFIM



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Edital de Convocação

Eu Wesley Gama Rodrigues, em nome da comissão eleitoral, convoco todos os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Associação Desportiva Córrego Chumbado – Sooretama-ES, que se realizara no dia 05 de outubro de 2023, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no Centro Comunitário São Pedro Chumbado, Sooretama/ES, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre seguinte ordem do dia:

1. Eleições para diretoria e Concelho Fiscal.
2. Posse da diretoria e Conselho Fiscal.



Sooretama-ES, 02 de setembro de 2023.

Cartório Esmael
Nunes Loureiro

Wesley Gama Rodrigues
Wesley Gama Rodrigues

Cartório Esmael
Nunes Loureiro

Carla M. M. Rodrigues
Carla Michelli Mundt Rodrigues

Wallas Gama Rodrigues
Wallas Gama Rodrigues



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CÓRREGO CHUMBADO – SOORETAMA-ES, PARA O TRIENIO 2024/2027.



Aos cinco dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, nesta localidade de Córrego Chumbado, município de Sooretama/ES, no Centro Comunitário da comunidade São Pedro Chumbado, reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária, os membros desta associação, para realizar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período 2024/2027, conforme edital de convocação 02/09/2023 e as disposições do Estatuto Social. Estando presentes os sócios ativos na assembleia. O presidente da comissão eleitoral Wesley Gama Rodrigues abriu a sessão especificando aos associados à natureza desta assembleia, em seguida convocou os membros da Comissão Eleitoral: Carla Michelli Mundt Rodrigues e Wallas Gama Rodrigues a tomarem seus assentos na mesa, assim dando prosseguimento ao trabalho. A Comissão Eleitoral conforme artigo 37 do estatuto, constituída dos membros não associados. Deram início ao processo de votação onde os sócios presentes depositaram seus votos na urna, em seguida a comissão eleitoral fez a apuração dos votos, constando 17 pessoas, onde 17 pessoas votaram na chapa, encerrado o processo de votação onde todos os associados votaram, na qual ficou composta a diretoria para triênio 2024/2027: **Presidente:** EVANDRO GERALDO SERAFIM, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 074.526.547-22, residente no Córrego Chumbado. **Vice-Presidente:** LEANDRO DOS SANTOS ANTUNES, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 145.813.767-85, residente em Córrego Chumbado. **Secretário Geral:** ELIEZIO SERAFIM, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 111.699.547-66, residente no JUCANDO. **1º Secretário:** PEDRO SOARES RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 007.942.217-93, residente em Córrego Chumbado. **1º Tesoureiro:** REGINALDO SERAFIM, brasileiro, solteiro, operador de caixa, CPF nº 671.467.912-20, residente no Córrego Chumbado. **2º Tesoureiro:** ERMENEGILDO PERONI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 020.183.837-01, residente no Córrego Chumbado. **Diretor de Esportes:** JOCINEY SERAFIM, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 086.110.437-40, residente no Córrego Chumbado. **Vice-Diretor de Esportes:** GIUELITON BAZONI, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 096.442.577-74, residente no Córrego Rodrigues. **Diretor de Eventos:** LINDOMAR RIGATO, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 068.969.687-61, residente no Córrego Chumbado. **Diretor de Patrimônio:** ILDA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, empregada doméstica, CPF nº 004.454.507-03, residente no Córrego Chumbado. **Diretor de Relações Públicas:** ANTONIO MORGAN, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 074.472.207-10, residente no Córrego Chumbado. **1º Membro do Conselho Fiscal:** JOAQUIM ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 087.753.217-69, residente em JUERANA A. **2º Membro do Conselho Fiscal:** ROGERIO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 096.761.517-85, residente no Córrego Chumbado. **3º Membro do Conselho Fiscal:** MARCELO BISSOLI, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 093.782.627-83, residente no Córrego Chumbado. **1º Suplente Conselho Fiscal:** JONACIR BAZONI, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF nº 001.842.737-57, residente no Córrego Rodrigues. **2º Suplente Conselho Fiscal:** RONDINELI ALVES DA CUNHA, brasileiro, casado, caminhoneiro, CPF nº 087.895.047-80, residente em Santa Luzia. **3º Suplente Conselho Fiscal:** JOSIELTON CODECO, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 092.466.967-51, residente no Córrego Chumbado. Não tendo nada mais para constar o presidente encerrar a sessão. Eu Sueli Aparecida Nogueira, escrevi a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente da Associação Desportiva de Córrego Chumbado.

Wallas Gama Rodrigues

Wallas Gama Rodrigues
Carla Michelli M. Rodrigues

Evandro Geraldo Serafim
Jociney Serafim
Ermenegildo Peroni
Giueliton Bazoni
Antonio Morgan

Eliezio Serafim
Leandro dos Santos
Reginaldo Serafim
Ilda Moreira dos Santos





Cartório Esmael Nunes Loureiro

Evandro Geraldo Serafim

Eliezio Serafim

Leandro dos Santos Antunes

Pedro Soares Rodrigues

Reginaldo Serafim

Ermenegildo Peroni

Giueliton Bazoni

Jociney Serafim

Lindomar Rigato

Ilda Moreira dos Santos

Antonio Morgan

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES
 Tabelião: Esmael Nunes Loureiro
 Rua Basílio Cerri, 232 - térreo - Centro - Sooretama / ES - CEP 29927-000 - E-mail: cartoriosooetama@gmail.com - Tel: (27) 3273-2122

Reconheço por semelhança a firma de **WESLEY GAMA RODRIGUES, CARLA MICHELLI MUNDT RODRIGUES, WALLAS GAMA RODRIGUES, EVANDRO GERALDO SERAFIM**. Em Testemunho da verdade. Sooretama-ES, 12/08/2024, 13:14:28.

Alvaro Marques Loureiro - Escrevente. Selo Digital: 022632.Y8K2406.00983. Emolumentos: R\$ 15,64 Encargos: R\$ 4,76 Total: R\$ 20,40. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



COMISSÃO ELEITORAL:

Cartório Esmael Nunes Loureiro

Wesley Gama Rodrigues

Cartório Esmael Nunes Loureiro

Carla Michelli Mundt Rodrigues

Cartório Esmael Nunes Loureiro

Wallas Gama Rodrigues



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310035003900310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES
Protocolado sob nº 00007844 em 12/08/2024, Averbado sob nº 00000948/3 em
27/08/2024 - Livro A-209. Emolumentos:205,82 Encargos:61,67 Total:267,49



Oficial Interino

Selo Digital nº 021394.NJB2408.00029
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Helvécio Lacerda Junior
Interino



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.933.056/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA CORREGO CHUMBADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM CORREGO CHUMBADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SOORETAMA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO STRLINHARESOORETAMA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3371-4041/ (27) 9784-0319		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **13:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310035003900310038003A005000

Assinado eletronicamente por **TATINHA** em 21/08/2025 16:03

Checksum: **016570630DD0D7A9727E4FA63CC6B0874EB32AFB5480DE43892EBC4C8AE08D91**

